

TERMO DE REFERENCIA N.º 025/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Fase Invertida: Proposta pós habilitação

Objeto: Pavimentação Poliédrica em Diversas Vias Urbanas e Rurais e Correção de Trechos Danificados

Quantidade Pavimentação: 10.000,00 m²

Quantidade Recuperação: 2.000,00 m²

Órgão Requisitante: Secretaria de Obras e Urbanismo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços** visando à **contratação de empresa de engenharia ou construção civil especializada** para **execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em diversos vias urbanas e rurais e serviços recuperação de trechos danificados do Município de Rio Bonito do Iguçu – PR**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Objeto	Un.	Quant.	Valor por m ²	Valor Total
01	Pavimentação de vias urbanas e rurais com Pedras Irregulares e serviços de correção em trechos danificados	m ²	10.000,00	R\$ 50,4431*	R\$ 504.431,71
02	Recuperação de trechos danificados de pavimentação com Pedras Irregulares	m ²	2.000,00	R\$ 25,552	51.104,00

* Considerar Arredondamento de planilha

1.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 555.535,71 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, conforme orçamentos baseados em composições do **SINAPI** e **DER/PR**.

2.2. Fonte de Recursos.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
1400-505-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
1540-000-08.001-15.451.0005.1020-3.3.90.39.00.00
1550-505.05.001-15.451.0005.1020-3.3.90.39.00.00
1790-000-05-001-15.451.0005.1024-3.3.90.39.00.00
1800-505-05-001-15.451.0005.1024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5820-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00
5830-505-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00
6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

A pavimentação poliédrica tem por objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, drenagem e segurança das vias públicas, contribuindo para o desenvolvimento urbano e rural do município.

A escolha pela modalidade **registro de preços** visa permitir a contratação conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, garantindo economicidade e flexibilidade na execução.

O procedimento adotará a **fase invertida** (art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021), na qual a **análise das propostas ocorrerá após a habilitação**, tornando o processo mais ágil e eficiente.

3.1. Justificativa para a Inversão de Fases

A adoção da **fase invertida (proposta pós-habilitação)** visa conferir maior celeridade, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório, otimizando os recursos humanos e técnicos da Administração Pública Municipal.

Conforme estabelece o artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas poderá anteceder à fase de habilitação, hipótese em que esta será realizada apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Essa sistemática moderniza e simplifica o trâmite do certame, reduzindo significativamente o tempo de análise e evitando o exame de documentação de empresas que não se classifiquem entre as primeiras colocadas, sem prejuízo ao contraditório, à ampla defesa e à transparência.

A fase invertida é, portanto, instrumento legítimo e recomendado pelas boas práticas de gestão pública, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Além disso, trata-se de procedimento amplamente adotado em certames eletrônicos, inclusive nos pregões e concorrências realizados sob o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o uso de recursos tecnológicos em contratações públicas.

Dessa forma, a adoção da inversão de fases (proposta pós-habilitação) neste Termo de Referência é plenamente justificada e vantajosa à Administração, promovendo um processo mais ágil, seguro e econômico, sem comprometer a lisura e a transparência da licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.1. Localização

Os serviços serão realizados em diversos trechos do perímetro urbano e rural do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, conforme cronograma e solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes no Memorial Descritivo e projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal, incluindo:

- Regularização e compactação do subleito;
- Execução de base com solo argiloso estabilizado;
- Assentamento de pedras irregulares;
- Rejuntamento com pó de pedra;
- Compactação final com rolo compressor;
- Execução de meio-fio extrusado, drenagem superficial e sinalização vertical;
- Limpeza e entrega final da obra pronta para uso.

Todos os serviços deverão seguir as normas do **DER/PR (ES-P 07/91)** e demais normas técnicas aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

A execução do objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Legalidade e Regulação

- Observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras públicas;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, e demais regulamentações pertinentes.

2. Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá indicar **responsável técnico** habilitado junto ao CREA/PR, com emissão da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;

3. Garantia da presença de profissional habilitado em tempo integral durante os serviços.

4. Projeto Executivo e Cronograma

- A execução deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo aprovado
- Eventuais alterações de projeto só poderão ocorrer mediante autorização expressa do Município.

5. Controle Tecnológico e Qualidade

- A contratada será responsável pela realização dos ensaios de controle tecnológico dos materiais empregados, devendo apresentar relatórios à fiscalização;
- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

6. Obrigações Ambientais e de Segurança

- Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs) e de meio ambiente;
- Apresentação, quando aplicável, das licenças ambientais necessárias;
- Implementação de medidas de mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra.

7. Execução e Garantias

- A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global;

- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a estrutura, conforme art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
8. A contratada se responsabilizará integralmente pelo fornecimento de materiais.
9. Fiscalização e Medição
- A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Prefeitura, com base no percentual efetivamente executado e aprovado.
 - O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

7. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, após a emissão da ordem de serviço, será definido conforme o quantitativo e a localidade, respeitando o limite de 12 (doze) meses para conclusão total.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a comprovação de capacidade técnico-operacional, demonstrando que possuem aptidão para executar, de forma satisfatória, serviços de natureza, características e complexidade equivalentes aos previstos neste Termo de Referência.

Para fins de comprovação, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de pavimentação poliédrica ou serviços de pavimentação com materiais pétreos com área mínima equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total estimada neste certame, ou seja, superior a 5.000 m².

O atestado deverá conter, no mínimo:

- Identificação completa do contratante (razão social, CNPJ e endereço);
- Descrição dos serviços executados, com indicação de local, extensão e tipo de pavimentação;
- Declaração de bom desempenho dos serviços executados;
- Assinatura do responsável técnico do contratante;
- Indicação do número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

Será admitida a soma de atestados, desde que todos atendam cumulativamente às exigências de similaridade e que juntos alcancem a metragem mínima requerida.

O atestado deverá estar acompanhado da respectiva ART do responsável técnico que executou os serviços, devidamente registrada no CREA competente.

8.1. Qualificação Econômica- Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Índices contábeis (Geralmente: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, se previsto no edital (art. 69, §2º, Lei nº 14.133/2021).

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de regularidade perante: Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá:

- Executar integralmente os serviços conforme projeto e memorial;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- Responsabilizar-se pela segurança e limpeza do canteiro de obras;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e ambientais;
- Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- Garantir a perfeita execução e durabilidade dos serviços realizado

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por engenheiro habilitado;
- Efetuar pagamentos conforme medições atestadas pela fiscalização;
- Executar as obras de: regularização do sub leito; terraplanagem; drenagem e meio fio.
- Emitir requisição de serviço
- Efetuar os pagamentos conforme boletins de medição

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º

11.1. Recebimento

11.1.1. O Objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 – Gestão do Contrato

11.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

11.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

11.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

11.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Enio Augusto Siqueira da Luz.

11.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

11.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.4.7. Fica designado como Gestor de Contrato o responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo Sr. Claudinei Xavier.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

12.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas, mediante medições aprovadas, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e relatório de execução;

12.2. A medição seguirá cronograma físico-financeiro aprovado.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número da licitação, do contrato.

12.3.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

13.1 Critérios de Seleção

A seleção da proposta será realizada pelo critério de Menor Preço, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o atendimento integral às exigências técnicas e legais constantes deste Termo de Referência, do Projeto Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

Somente serão consideradas válidas as propostas que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas da obra;

- Apresentem planilha orçamentária detalhada, compatível com os custos referenciais e com o valor global proposto; Proposta cuja a licitante esteja devidamente habilitada conforme exigências do edital.
- Será desclassificada a proposta que:
- Contenha preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao limite orçamentário estabelecido;

13.2 Regime de Execução

A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução da obra em sua totalidade, conforme o Projeto Executivo aprovado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários

A contratada deverá:

Executar a obra conforme o projeto aprovado;

- Respeitar as normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais regulamentações pertinentes);
- Manter responsável técnico devidamente registrado no CREA/PR, com emissão de ART;
- Garantir a execução de todos os serviços complementares previstos no Termo de Referência e no Projeto Executivo.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

- A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.
- Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência

Atraso na entrega de até 30 dias		Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso
----------------------------------	--	--

c. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º

- a. A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Claudinei Xavier
Responsável pela Secretaria de Obras e Urbanismo